



Assembleia Anual

BUCCIOLI AND PARTNERS ADVOGADOS



Assembleia Anual – Aprovação de contas 2019

Lembramos que estamos no período da realização da Reunião/Assembleia Anual de Sócios/Acionistas das sociedades com sede no território brasileiro, para que:

1. Tomem as contas anuais dos administradores da sociedade;
2. Examinem suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social anterior (2019);
3. Deliberem sobre a destinação do lucro ou do prejuízo líquido auferido no referido exercício social, bem como sobre a distribuição de dividendos, se for o caso; e
4. Elejam os administradores e os membros do conselho fiscal, conforme aplicável.

Além de uma obrigação legal, a aprovação do balanço patrimonial e demonstrações financeiras visa resguardar os administradores em relação à sua gestão da sociedade, por serem uma oportunidade para justificarem as decisões tomadas no exercício, além de acarretar em exoneração de sua responsabilidade quanto aos resultados financeiros demonstrados no balanço.

Por outro lado, a ausência de deliberação poderá prejudicar a sociedade na realização de operações financeiras (e.g. por questão de compliance interno dos bancos), na participação em licitações, leilões e outras formas de concorrência, e em demais litígios que exijam a publicidade dos atos a terceiros, e ainda poderá trazer o risco da sociedade se ver impedida pela Junta Comercial de arquivar atos posteriores até que se cumpra a obrigação de aprovação anual de contas.

Prazo

Em função da pandemia decorrente da COVID-19, o prazo original para que as sociedades cujo exercício social tenha se encerrado em 31 de dezembro de 2019 realizem as reuniões/assembleias para as referidas deliberações **foi estendido para até 07 (sete) meses após o encerramento do exercício social da sociedade, isto é, até o dia 31 de julho de 2020.**



Assembleia Anual

BUCCIOLI AND PARTNERS ADVOGADOS

Assembleia Anual - Aprovação de contas 2019

Local

As assembleias e reuniões deverão ser realizadas, preferencialmente, na sede da sociedade, podendo, todavia, em casos de força maior – reconhecida aí implicitamente a pandemia de Covid-19 – ocorrer em local diverso, desde que tal fato seja indicado com clareza na convocação.

Reuniões Semipresenciais e Virtuais

Há ainda a possibilidade de que as reuniões e assembleias sejam realizadas de forma semipresencial ou híbrida – ou seja, quando forem realizadas fisicamente e, ao mesmo tempo, permitem a participação e voto a distância de sócios e acionistas interessados; ou virtuais, que é quando forem realizadas 100% à distância, as quais, para todos os fins legais, serão consideradas como realizadas na sede da sociedade.

Formalidades

Ressaltamos que em qualquer caso – presenciais, semipresenciais ou virtuais - as reuniões e assembleias deverão obedecer às normas atinentes ao respectivo tipo societário, e ao disposto no contrato ou estatuto social da sociedade, conforme o caso, quanto à convocação, instalação e deliberação.

Devem ainda ser respeitadas as formalidades de disponibilização prévia de documentos aos sócios e/ou publicação das demonstrações financeiras das sociedades por ações ou sociedades limitadas classificadas como de grande porte, nos termos da lei nº 11.638/2007 (i.e. sociedade ou conjunto de sociedades sob controle comum que tiveram, no exercício social anterior, ativo total superior a R\$ 240.000.000,00 (duzentos e quarenta milhões de reais) ou receita bruta anual superior a R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais)), conforme o caso.

O cumprimento dessas formalidades é verificado pela Junta Comercial competente, sob pena de indeferimento do registro do ato societário correspondente.

Estamos à disposição para auxiliar nossos clientes com a realização dos procedimentos aplicáveis a essa importante etapa anual e a adoção de todas as formalidades legais envolvidas. Para quaisquer solicitações relacionadas ao tema, entre em contato através do e-mail societario@bcbo.com.br.